



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA FRAL CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00002588/2019-16

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO** e Diretor de Administração e Finanças, **ANDERSON MOURA E SOUSA**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, com sede na Alameda dos Açaís, nº 226, bairro Aldeia da Serra (Morada dos Pinheiros), no Município de Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP: CEP 06.519-367, representada por **LUCILIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO**, CPF nº 012.636.998-47, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021 (66891962, 93218614, 117069777 e 145030438), por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá apresentar o endosso da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo SLU/DF, no percentual de 3% (três por cento) do valor total contratado, consoante previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021 (66891962).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021 (66891962), a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Pelo SLU/DF:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:
OLIVEIRA

LUCILIA MARIA PEREIRA DE

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lucilia Maria Pereira de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 31/07/2025, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2025, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **177532773** código CRC= **95338885**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br